LEI Nº 2343/2002

"Abre Crédito Especial e contém outras providências"

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a acorrer despesas de subvenções sociais à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*

Art. 2º) *Para fazer parte do orçamento vigente fica aberto a seguinte Dotação Orçamentária:*

- 2.10.0.08.244.0029.1075 Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º) *Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:*

- 2.10.1.08.244.0029.2156 Elemento de Despesa 3.3.90.32 – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º) *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.340, de 02 de agosto de 2002.*

Art. 5º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu(MG), 06 de setembro de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal